



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8333 , DE 18 DE MAIO DE 1998.

Exonera servidores com base no Programa de Exonerações e Rescisões Voluntárias Incentivadas – PERVI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto nas Leis nºs 709/97 e 732/97, regulamentadas pelo Decreto nº 7.883/97,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica concedida exoneração aos servidores abaixo relacionados, a partir de 23 de abril de 1998, com base no Programa de Exonerações e Rescisões Voluntárias Incentivadas:

01 ABNEL CASSIMIRO DA COSTA	Aux. Ativ. Adm.	Cad. 0319147-1
02 ABNER FERREIRA LIMA	Eng. Civil	Cad. 0582051-1
03 ANESTINO DE JESUS	Aux. Serv. Gerais	Cad. 0378691-1
04 ANTÔNIO CESAR LAGE BOTELHO	Téc. Em Agropec.	Cad. 0473570-1
05 CLODOMAR CASTRO BALIEIRO	Aux. Ativ. Adm.	Cad. 0421171-1
06 EDIMAR CAIADO DA CRUZ	Aux. Serv. Gerais	Cad. 0339601-1
07 EDSON BORGES REGO	Aux. Ativ. Adm.	Cad. 0485608-1
08 FRANCISCO ASSIS GOMES DE MELO	Aux. Ativ. Adm.	Cad. 0489344-1
09 LEONIDAS DOS SANTOS BARBOSA	Motorista	Cad. 0524654-1
10 LIDIA PEREIRA LOPES	Aux. Serv. Gerais	Cad. 0494771-1
11 MARIA RIBEIRO REIS	Ag. Ativ. Adm.	Cad. 0319953-1
12 NELSON NOGUEIRA	Ag. Ativ. Adm.	Cad. 0421103-1
13 NEUSA DE FÁTIMA CRUZ DE MELO	Ag. Serv. Gerais	Cad. 0327140-1
14 OSNI ORTIZ	Téc. Em Agropec.	Cad. 0715263-1
15 RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	Aux. Serv. Gerais	Cad. 0305251-1
16 RAIMUNDO AZEVEDO DE CASTRO	Aux. Ativ. Adm.	Cad. 0428485-1
17 RAIMUNDO NAPOLEÃO DE MENEZES	Aux. Ativ. Adm.	Cad. 0332381-1
18 ROGERES DE OLIVEIRA CORREA LIMA	Ag. Ativ. Adm.	Cad. 0337714-1
19 ROZELENE CATARINA DOS SANTOS	Aux. Ativ. Adm.	Cad. 0708828-1
20 SEBASTIÃO DA SILVA RODRIGUES	Aux. Serv. Gerais	Cad. 0341461-1
21 VERA LÚCIA GOMES DE SOUZA	Aux. Ativ. Adm.	Cad. 0336769-1
22 WALDENIR DOS SANTOS SOARES	Aux. Ativ. Adm.	Cad. 0748099-1

Plano de Trabalho nº 1003 de 20/05/98
D.ário Oficial



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

DECRETO nº 19.123 de 15 de maio de 1998

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho nº 1003 de 20/05/98, que estabelece as diretrizes e prioridades para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, para o exercício de 1998.

Art. 2º - O Plano de Trabalho nº 1003 de 20/05/98, aprovado em 20/05/98, passa a vigorar com as alterações seguintes:

- Art. 3º - O Plano de Trabalho nº 1003 de 20/05/98, aprovado em 20/05/98, passa a vigorar com as alterações seguintes:
- 1. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:
 - 2. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:
 - 3. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:
 - 4. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:
 - 5. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:
 - 6. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:
 - 7. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:
 - 8. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:
 - 9. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:
 - 10. A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 19.123 de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

maio de 1998, 110º da República. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil